

EDITAL PPGRDF-UPE 03/2025

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

A coordenação do PPGRDF-UPE, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos regimentais vigentes e demais instrumentos legais pertinentes, a saber:

- I. Resolução CEPE-UPE Nº 041/2020 que estabelece o regimento geral dos programas de pós-graduação lato e stricto sensu da UPE;
- II. Regimento interno do PPGRDF-UPE, que regulamenta a estrutura Acadêmica.

Art. 1º. A eleição de Coordenador e Vice-coordenador PPGRDF-UPE, para o mandato de três anos (2025/2028), seguirá conforme calendário abaixo.

| Atividade | Período |
|--|------------------------------|
| Divulgação do Edital | 15 de julho de 2025 |
| Inscrição de chapas | 01 a 31 de agosto de 2025 |
| Divulgação das chapas inscritas | 01 de setembro de 2025 |
| Consulta/Votação | 08 a 10 de setembro de 2025 |
| Divulgação do Resultado | 11 de setembro de 2025 |
| Homologação do resultado no Colegiado do PPGRDF-UPE | 27 de setembro de 2025 |
| Apresentação da Chapa Eleita no CGA – Campus Petrolina | Reunião Ordinária de Outubro |

Art. 2º. Só poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, professores credenciados no PPGRDF-UPE como docentes permanentes e vinculados institucionalmente à Universidade de Pernambuco.

§ 1º. A inscrição dos candidatos deverá ser feita na forma de chapas, composta em combinação por dois candidatos para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador.

§ 2º. A inscrição das chapas será encaminhada à Presidência da Comissão Eleitoral.

§ 3º. No ato da inscrição, a chapa candidata deverá apresentar uma proposta de trabalho.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas por envio dos dados requeridos via formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/wtGLns5fRbS7VzhLA>

Parágrafo único. As chapas inscritas, quando necessário, serão numeradas/apresentadas pela ordem de inscrição.

Art. 4º. A votação será efetivada por meio de voto em formato *on-line*, sendo realizada em cada classe (professores, estudantes e servidores técnico-administrativos) pelos seus respectivos pares, por via de ferramenta/sistema **on-line eleições.upe.br**, disponibilizado pela Reitoria UPE (NCTI). O acesso à urna de votação acontecerá via mensagem encaminhada ao e-mail individual

institucional de cada eleitor antecipadamente.

Art. 5º. A homologação do resultado da eleição do Coordenador e Vice-coordenador local do PPGRDF-UPE (2025/2028) será realizada em reunião do Colegiado do programa, conforme disposto no cronograma.

Art. 6º. Após homologação do resultado será encaminhado informe ao CGA e a PROPEGI para conhecimento e providências relativas à expedição de portaria de nomeação.

Art. 7º. Fica instituída a seguinte Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição do Coordenador e Vice-coordenador do PPGRDF-UPE, para o triênio 2025/2028, sob a presidência do primeiro:

Professor: Victor Ribeiro Neves

Servidor: Rodemberg de Souza Costa

Representante discente: Nicolas Angarita Camacho

Art. 8º. Os casos omissos a este edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral instituída em primeira instância e pelo Colegiado do PPGRDF-UPE em instância recursal.

Petrolina 15 de julho de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Cappato de Araújo

Coordenador do PPGRDF-UPE